



Folha de Informação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SEMPIPE

PROC. N° /2023

FL N° RUB.: _____

À Sra. Thais Teles Gomes

Presidente da CPL

Assunto: Resposta ao recurso administrativo apresentado pela empresa **PASSOS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA** ao Edital CP/002/2023/PMSG para a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo TÉCNICA E PREÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES E ORÇAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO/RJ.

Prezada Senhora,

Retornamos os presentes autos com a análise do recurso enviado pela empresa **PASSOS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA** referente ao Edital CP/002/2023/PMSG que veiculam a licitação na modalidade Concorrência, regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, através do critério de julgamento de melhor técnica e preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES E ORÇAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO/RJ, situada na Rua Feliciano Sodré, 100 – Centro - São Gonçalo/RJ.

O referido recurso foi analisado pela equipe de planejamento havendo consenso no exame dos pontos que seguem:

DA INCOMPATIBILIDADE EM CARACTERÍSTICA E QUANTIDADE DAS CERTIDÕES DE ATESTADOS TÉCNICOS EM RELAÇÃO AOS OBJETO SOLICITADO

A licitante alega que houve descumprimento do artigo 30 da Lei 8666/93, no tocante às Certidões de Acervo Técnico apresentadas não serem compatíveis em características quantidades e prazos com o objeto da contratação.

Rafaela Santana
Matr. 126.523
Arquiteta e Urbanista
CAU A 59484-9



Folha de Informação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SEMPIPE

PROC. Nº /2023

FL Nº RUB.: _____

“Logo, a cobrança de qualquer exigência ou item de relevância que não encontrar previsão do Edital Concorrência 02/2023 fere o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, tendo em vista que a exigência de apresenta projetos de Edifícios Corporativos, Administrativos ou Similares foi cumprida pela PASSOS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.”

Conforme pode ser visto no Quadro de Áreas, o item objeto de contratação trata-se de um edifício corporativo com área construída de 32.947,13 m².

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA TOTAL DO TERRENO	4.626,03 M ²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	32.947,13 M ²
SUBSOLO 1	3.558,49 M ²
SUBSOLO 2	3.558,49 M ²
PAVIMENTOS TIPO 1	6.684,00 M ²
PAVIMENTOS TIPO 2	19.146,15 M ²
ÁREA EXTERNA TOTAL	2498,38 M ²
ÁREA EXTERNA NÃO URBANIZADA	699,68 M ²
ÁREA EXTERNA PAISAGISMO	1798,70 M ²
TAXA DE OCUPAÇÃO	45,98%
TAXA DE PERMEABILIDADE	54%
ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO	57,15 M

A empresa apresentou Certidões de Acervo Técnico com áreas construídas muito inferiores às do objeto de contratação:

- CAT nº 437732019 - Construção CER IV - Área Construída: 3.323,00 m²
- CAT nº 480032020 - Elaboração de Projetos de Cálculo Estrutural e Execução de Obra - Área Construída: 1.328,00 m²
- CAT nº 609192020 - Reforma e adaptação de Imóvel destinada à Finalidade Educacional - Área Construída: 997,00 m²
- CAT nº 460202021 - Reforma em Edificação Comercial - Área Construída: 392,60 m²
- CAT nº 243532021 - Elaboração de Projetos Executivos e Construção de Clínica Especializada em Fisioterapia - Área Construída: 846,80 m²

No subitem 10.3.1. do presente edital consta que:

“Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a

Rafaela Santana
Matr. 126.523
Arquiteta e Urbanista
CAU A 59484-9



Folha de Informação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SEMPIPE

PROC. Nº /2023

FL Nº RUB.: _____

comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, observando as peculiaridades do objeto deste Projeto Básico, para comprovação de aptidão de desempenho de atividade(s) em serviço(s) de arquitetura/engenharia de: - Projeto Executivo de Arquitetura de Edifícios Cooperativos, Administrativos, ou similares – Públicos ou Privados; - Projeto Executivo Estrutural de Edifícios Cooperativos, Administrativos, ou similares – Públicos ou Privados; - Coordenação e Compatibilização de Projetos Executivos de Edifícios Cooperativos, Administrativos, ou similares – Públicos ou Privados.” (grifos nossos)

Conforme subitem 10.3.2.1. do edital:

“Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares ao objeto da presente licitação.”

As CATs apresentadas não são compatíveis individualmente nem sem seu somatório, uma vez que o somatório das CATs apresentadas totalizam uma área construída de **6.887,40m²** que corresponde apenas a 20% da área objeto da licitação.

Com isso, essa equipe de planejamento adotou para análise da comprovação de experiência, a verificação da proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado com as CATs apresentadas pelas participantes do certame.

Trata-se de salvaguardar a Administração Pública de que a futura empresa contratada tenha Experiência Técnica, que garanta a eficiência e qualidade dos projetos e indiscutivelmente à plena e satisfatória execução do objeto do contrato.

Sendo, portanto, a documentação apresentada incompatível em quantitativo e complexidade com o referido objeto.

Isto posto, aproveitamos a resposta a este recurso para corrigir erro material detectado na pontuação dada em relação às CATs apresentadas para comprovar habilitação técnica de profissional Coordenador, onde se lê “**46 pontos**”, leia-se “**0 pontos**”.

Rafaela Santana
Matr. 126.523
Arquiteta e Urbanista
CAU A 59484-9



Folha de Informação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SEMPIPE

PROC. Nº /2023

FL Nº RUB.: _____

DA APRESENTAÇÃO DE CATs DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA PARA COMPROVAR RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CARGO DE ARQUITETO (ARQUITETURA)

No prazo abertura de edital, a CPL prestou esclarecimentos acerca do mesmo tema, manifestando o entendimento desta equipe de planejamento, sobre os atestados de experiência técnica de engenheiro civil serem aptos para atendimento ao item 2.1 da planilha, conforme Lei nº 5.194/66 e estando este esclarecimento publicado no Portal de Licitações (https://licitacao.pmsq.rj.gov.br/licitacao.php?licitacao_id=1316) e disponível para consulta de todas as empresas interessadas na participação do certame (https://licitacao.pmsq.rj.gov.br/download.php?idf_1=3689).

Os atestados de experiência técnica de engenheiro civil foram aceitos como aptos para atendimento ao item 2.1 da planilha, referente ao cargo de Arquiteto, conforme Lei Nº 5.194/66.

No entanto, as CATs apresentadas por profissionais engenheiros sob os números 559280/2011 e 2834/2021 não são compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente licitação, não sendo portanto pontuadas.

DA NÃO APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS FORNECIDOS POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO (ARQUITETURA)

Conforme presente no subitem 10.3.2. do edital do presente objeto "10.3.2. O Responsável Técnico indicado pela empresa licitante deverá apresentar atestados em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no CREA ou CAU e acompanhados da respectiva CAT." (grifos nossos).

Dessa forma, o profissional não realizou a apresentação do atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente averbada no respectivo Conselho Profissional e acompanhada da CAT relativa, não tendo sido, portanto, pontuada a CAT de número 7835122022, cujo objeto não apresenta compatibilidade de quantitativo e complexidade com o objeto da presente licitação.

DA ESTRUTURA

Para comprovação de habilitação técnica de profissional Engenheiro Civil de Estruturas, a empresa Passos Soluções Engenharia apresentou CATs de diferentes profissionais para cumprir exigência de um mesmo cargo.


Rafaela Santana
Matr. 126.523
Arquiteta e Urbanista
CAU A 59484-9



Folha de Informação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SEMGIFE

PROC. Nº /2023

FL Nº RUB.: _____

No portal de licitações, durante o prazo de abertura de edital, a CPL prestou esclarecimentos acerca do mesmo tema, manifestando o entendimento desta equipe de planejamento, sobre os profissionais responsáveis técnicos indicados serem distintos e estando este esclarecimento publicado no Portal de Licitações (https://licitacao.pmsg.rj.gov.br/licitacao.php?licitacao_id=1316) e disponível para consulta de todas as empresas interessadas na participação do certame (https://licitacao.pmsg.rj.gov.br/download.php?idf_1=3696).

Desta forma, foram consideradas as CATs de um único profissional para a pontuação, aquele que apresentou mais CATs para comprovação deste cargo, o engenheiro Leonardo Perazzo Barbosa, sob o número: 595252018, 828922013 e 828962013.

DA EMPRESA INSITE ARQUITETOS – ITEM ESTRUTURA

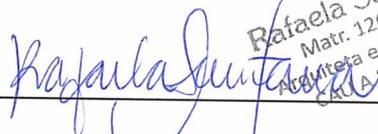
De acordo com o argumento apresentado no recurso acerca da pontuação da empresa Insite Arquitetos relativo ao cargo de Profissional Engenheiro Civil de Estruturas, o somatório da pontuação será revisto e corrigido para **18 pontos**.

Por todo o exposto, e acatando as ponderações pertinentes, sugerimos que seja DEFERIDO PARCIALMENTE o recurso administrativo impetrado, dando-se continuidade à fase externa da licitação.

Contudo, ressaltamos que a empresa permanece **INABILITADA** devido ao não cumprimento da exigência de compatibilidade de quantidade e complexidade com o objeto licitado.

Reiteramos o comprometimento da SEMGIFE em trabalhar em benefício de uma gestão pública de qualidade e agradecemos o suporte e cooperação de todos em prol do município de São Gonçalo.

São Gonçalo, 26 de junho de 2023.


Rafaela Santana
Matr. 126.523
Arquiteta e Urbanista
C.R.U. A-59484-9

Rafaela de Santana Ribeiro
Subsecretária Municipal de Projetos Especiais
Mat: 126.523





Folha de Informação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SEMPIPE

PROC. Nº _____ /2023

FL Nº _____ RUB.: _____

De acordo.

Em prosseguimento para a Comissão Permanente de Licitação para providências.

São Gonçalo, 26 de junho de 2023.

Maria Gabriela Bessa
Secretária Municipal de Gestão Integrada
e Projetos Especiais
Mat. 124.548